

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 12278/2009**

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do licenciado Nélson Roda Inácio, ao abrigo da qual vinha exercendo o cargo de director da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e Segurança,

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

8 de Maio de 2009. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.
201803679

Centro de Estudos Judiciários**Despacho (extracto) n.º 12279/2009**

Por despacho de 3 de Abril de 2009 do Vice-Procurador-Geral da República:

Licenciados António Augusto Tolda Pinto, Fernando Martins Amal, José António Ferreira Espada Niza e Luísa Isabel Verdasca Sobral Matias Pinto, Procuradores da República, nomeados, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, para exercer no Centro de Estudos Judiciários o cargo de coordenador da formação nos tribunais, no distrito judicial do Porto, de Coimbra, de Évora e de Lisboa, respectivamente, nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 84.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

15 de Maio de 2009. — O Director-Adjunto, *António Carlos Duarte Fonseca*.

201805485

Direcção-Geral de Reinserção Social**Aviso n.º 9969/2009**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Estatuto do Pessoal Dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de director do Centro Educativo dos Olivais.

Área de actuação — a indicada no artigo 127 do Regulamento Geral Disciplinar dos Centros Educativos (Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de Dezembro), sobre competências e atribuições de um Director do Centro Educativo.

Requisitos formais de provimento — Os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

Perfil pretendido:

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover.

Capacidade de liderança, sentido de responsabilidade, proactividade e autonomia.

Experiência e formação profissional na área funcional do cargo a prover, nomeadamente em matérias relacionadas com as atribuições da DGRS.

Métodos de selecção:

A selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, através de apreciação e avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas: conhecimentos sobre as funções do cargo a prover e as actividades da DGRS e gestão de pessoal.

Formalização de candidaturas: de acordo e no prazo indicado no anúncio a publicar na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt no dia útil imediato à presente publicação.

15 de Maio de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.
201804261

Despacho n.º 12280/2009

Tomando sempre como prioritárias as necessidades de melhoria da DGRS, constitui-se como necessária a criação de mais uma secção administrativa na estrutura orgânica desta direcção-geral, sobretudo, atendendo à importância de a dotar de novas condições organizacionais que tornem mais eficientes os serviços.

Ora, considerando que a Direcção de Serviços de Recursos Humanos da Direcção-Geral de Reinserção Social dispõe, actualmente de uma única secção, denominada de secção de gestão de pessoal, que assume todas as competências relacionadas com processamento de vencimentos, outros abonos e suplementos remuneratórios, bem como, competências relacionadas com a gestão dos pedidos de mobilidade geral, de recrutamento e selecção de pessoal e ainda competências em matérias relacionadas com fiscalizações de faltas prolongadas.

Considerando, ainda, que, quando estejam em causa funções de carácter predominantemente administrativo podem ser criadas secções administrativas, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, determino:

A criação de uma nova secção administrativa, denominada de “secção de vencimentos”, no âmbito da Divisão de Gestão de Pessoal, ambas integradas na Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da DGRS.

Publique-se no *Diário da República*, para efeitos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007.

15 de Maio de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.
201804212

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**Gabinete do Ministro****Declaração de rectificação n.º 1318/2009**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de Março, declara-se que o despacho n.º 9380/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de Abril de 2009, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

A p. 13 027, onde se lê:

«Outras habilitações:

2005-2009 — gestor da Intervenção Operacional da Administração Pública do QCA III;»

deve ler -se:

«Outras habilitações:

2007 — curso avançado de gestão pública (CAGEP), INA.

Experiência relevante:

2005-2009 — gestor da Intervenção Operacional da Administração Pública do QCA III;»

4 de Maio de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

201804878

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades**Despacho n.º 12281/2009**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, designo, em substituição do Dr. Manuel Leal Pisco, nomeado pelo despacho conjunto n.º 1035/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 30 de Novembro